

LEI N.º 488

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.984/1.986.

O Prefeito Municipal de Papagaios, usando das prerrogativas que lhe confere o art. 59 em grafo 2º da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Papagaios, para de 1.984/1.986, elaborado na forma dos Atos Complementares n.ºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em CR\$ 433.000.000,00 (Quatrocentos e trinta milhões de cruzeiros).

Art. 2.º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1.984/1.986, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1.984</u>	<u>1.985</u>	<u>1.986</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit de Orçamento Corrente	-R-	10.100.000,00	12.400.000,00	22.500.000,00
Operações de Crédito	6.500.000,00	-R-	7.000.000,00	13.500.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	10.941.000,00	12.000.000,00	15.000.000,00	37.941.000,00
Transferências de Capital	64.059.000,00	89.000.000,00	80.000.000,00	233.059.000,00
Outras Receitas de Capital	36.000.000,00	40.000.000,00	50.000.000,00	126.000.000,00
TOTAL	117.500.000,00	151.100.000,00	164.400.000,00	433.000.000,00

Art. 3.º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as de das segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos consider

possíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4.º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, de período, serão ajustadas as ~~imp~~ consignadas aos projetos, podendo, em consequência de alteração de receita, ser criados novos e suprimidos ou lados projetos constantes desta lei.

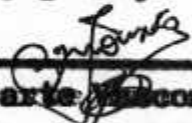
Parágrafo Único:- As importâncias referentes aos exercícios de 1.984/1.985, estimadas a preços serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exer

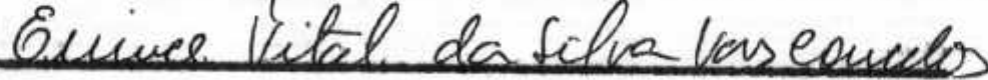
Art. 5.º - Como recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais, nestes exercícios, fica tura Municipal autorizada a realizar as operações de crédito necessárias, como recursos à abertura dos crédito mais autorizados, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, incluindo, na consignação "00-Operações de Crédito Internas", da Receita de Capital, como receita, estimada a importância respectiva para mente de disposto na Emenda Constitucional número 01/69 as importâncias respectivas, consignadas aos projetos como a anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor a 01 (primeiro) de janeiro de 1.984, revogadas as disposiç contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 28 de novembro de 1.983.


José Bonaparte Vasconcelos Fonseca - Prefeito Municipal


Eunice Vital da Silva Vasconcelos - Secretária